LEI Nº 585 - DE 21 DE SETEMBRO DE 1965.

==========

Autoriza o Prefeito Municipal a excluir do balanço geral da Prefeitura a importância de Cr$ 7.004.748,70 (sete milhões, quatro mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros e setenta centavos) lançada à responsabilidade do Sr. Arthur Pagnozzi.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado fica o Prefeito Municipal autorizado a excluir do balanço geral da Prefeitura a importância de Cr$ 7.004.748,70 (sete milh¨es, quatro mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros e setenta centavos), lançada à conta do ex-Prefeito Sr. Arthur Pagnozzi desde o exercício de 1957.

§ único - A referida importância será escriturada de acordo com as normas gerais de contabilidade pública, de modo a desaparecer a responsabilidade individual do ex-Prefeito Sr. Arthur Pagnozzi.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 21 de setembro de 1965.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do

costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interino =